



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA NO MINISTÉRIO DA CULTURA**

DESPACHO Nº 466/2017/CONJUR-MINC/CGU/AGU

PROCESSO nº 01400.031252/2017-97

INTERESSADA: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA)

Nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/1999, aprovo parcialmente a manifestação jurídica precedente, adotando-a como fundamento do presente despacho. Divirjo apenas no tocante ao fundamento legal da dispensa de licitação, que consiste unicamente no art. 18-A da Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008 ("É dispensada a licitação para a contratação da Ceitec por órgãos e entidades da administração pública para a realização de atividades relacionadas a seu objeto"), não havendo qualquer obrigação de as hipóteses de dispensa de licitação estarem previstas apenas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ressalte-se ainda que a norma constante do art. 18-A da Lei nº 11.759, de 2008, está plenamente em vigor, não tendo sofrido qualquer questionamento com relação à sua constitucionalidade. Ressalte-se enfim que o objeto a ser contratado ("Etiqueta Identificação RFID") não pode ser considerado um serviço, mas um bem, sendo de qualquer forma inviável a fundamentação com base no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

1. Dispensada aprovação do Consultor Jurídico nos termos da Portaria nº 1/2009/Conjur/MinC.
2. À SPOA.

Brasília, 07 de dezembro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Magno Fernandes Moreira

Procurador do Banco Central

Coordenador-Geral Jurídico de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magno Fernandes Moreira, Coordenador-Geral Jurídico de Licitações e Contratações Públicas**, em 07/12/2017, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0450968** e o código CRC **A7530DE8**.

Referência: Processo nº 01400.031252/2017-97

SEI nº 0450968